

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL

Serviço Médico/Unidade de Saúde:					
Data://					
IDENTIFICAÇÃ	ÃO DO REQUE	RENTE	E DADOS COME	PLEMENTARES	
Nome:					
Data de Nascimento: / /	CPF:				
Identidade nº	Órgão Emissor:			UF:	
Mãe:					
Pai:					
Responsável (Representante legal):					
Endereço:					
Bairro:					
Cidade	CEP:			UF:	
Fone:	Email:				
Atestamos, para a finalidade de conc fevereiro de 1995, que o requerente re				V do art. 1º da lei nº 8.989, de 24 de o assinalada:	
Tipo de Deficiência Códi			Código Ir	nternacional de Doenças	
			CID-10:		
			(Preencher com tantos códigos quantos sejam		
				necessários)	
Deficiência física* Deficiência visual * *observar as instruções deste anexo. OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência			Descrição detalhada da deficiência:		
física aquela que apresenta alteração con de um ou mais segmentos do corpo huma comprometimento da função física, apresentar de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoptetraparesia, triplegia, triparesia, hemiple amputação ou ausência de membro, paralisia com deformidade congênita ou adquirida, exce estéticas e as que não produzam dificuldades p de funções	mpleta ou parcial no, acarretando o ndo-se sob a forma paresia, tetraplegia, gia, hemiparesia, cerebral, membros to as deformidades				
				Haidada Enrica era da Landa	
				Unidade Emissora do Laudo	
Assinatura Carimbo e registro do CRM Assinatura Carimbo e registro do CRM Carimbo e registro do CR			huro.	Identificação:	
				CNPJ:	
		_			
Nome:	Nome:			Nome e CPF do responsável:	
Endereço: Endereço:					
				Assinatura do responsável	

INSTRUÇÕES DO ANEXO IX

NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FISICA E/OU VISUAL

(Beneficio previsto na Lei nº 8.989, 24 de fevereiro de 1995)

DEFINIÇÕES

I – deficiência física – É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentandose sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

Observações:

- 1) A deficiência deve ser atestada por equipe (dois médicos) responsável pela área correspondente à deficiência.
- 2) Definições de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e CID-10.